

PORTARIA 0213/2022 - SESEC

Decide em sede de Sindicância Administrativa nº 053/2020-SIND e dá outras providências.

O CORREGEDOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SEGURANÇA CIDADÃ, no uso da competência delegada pelo Secretário Municipal da Segurança Cidadã, ante o disposto na Portaria nº 300/2021-SESEC, de 03 de setembro de 2021, publicada no DOM de 08 de setembro de 2021. CONSIDERANDO a importância da publicidade dos atos administrativos, visto que é dever da Administração Pública Municipal zelar pela transparência de seus atos. CONSIDERANDO o Despacho Decisório, 02 de setembro de 2022, exarado nos autos da Sindicância Administrativa nº 053/2020, que acolheu o arquivamento sugerido no Despacho de Apreciação, no termos da Força-Tarefa instituída pela Portaria nº 0175/2022 – SESEC de 08 de agosto de 2022, publicada no Diário Oficial do Município (DOM) no dia 10 de agosto de 2022. RESOLVE: Art. 1º - Determinar o ARQUIVAMENTO da Sindicância nº 053/2020, nos termos do art. 190, inciso I, do Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, Lei nº 6.794, de 27 de dezembro de 1990, que apurou conduta irregular praticada por servidor da Guarda Municipal de Fortaleza e, ao final, ficou constatado absoluta falta de justa causa para abertura de procedimento disciplinar. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Publique-se, registre-se e cumpra-se. SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SEGURANÇA CIDADÃ, em 19 de setembro de 2022. **Inspetor Romulo Reis de Almeida - CORREGEDOR - SECRETARIA MUNICIPAL DA SEGURANÇA CIDADÃ.**

*** **

PORTARIA 0214/2022 - SESEC

Decide em sede de Sindicância Administrativa nº 043/2020-SIND e dá outras providências.

O CORREGEDOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SEGURANÇA CIDADÃ, no uso da competência delegada pelo Secretário Municipal da Segurança Cidadã, ante o disposto na Portaria nº 300/2021-SESEC, de 03 de setembro de 2021, publicada no DOM de 08 de setembro de 2021. CONSIDERANDO a importância da publicidade dos atos administrativos, visto que é dever da Administração Pública Municipal zelar pela transparência de seus atos. CONSIDERANDO o Despacho Decisório, 02 de setembro de 2022, exarado nos autos da Sindicância Administrativa nº 043/2020, que acolheu o arquivamento sugerido no Despacho de Apreciação, no termos da Força-Tarefa instituída pela Portaria nº 0175/2022 – SESEC de 08 de agosto de 2022, publicada no Diário Oficial do Município (DOM) no dia 10 de agosto de 2022. RESOLVE: Art. 1º - Determinar o ARQUIVAMENTO da Sindicância nº 043/2020, nos termos do art. 190, inciso I, do Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, Lei nº 6.794, de 27 de dezembro de 1990, que apurou conduta irregular praticada por servidores da Guarda Municipal de Fortaleza e, ao final, ficou constatado ausência de infração disciplinar. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Publique-se, registre-se e cumpra-se. SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SEGURANÇA CIDADÃ, em 19 de setembro de 2022. **Inspetor Romulo Reis de Almeida - CORREGEDOR - SECRETARIA MUNICIPAL DA SEGURANÇA CIDADÃ.**

GUARDA MUNICIPAL DE FORTALEZA

ATO Nº 0058/2022 - GMF - O DIRETOR DA GUARDA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições

legais que lhe são conferidas por meio da Lei Complementar 0176, de 19 de dezembro de 2014. CONSIDERANDO os dispositivos constantes no artigo 44 da Lei Municipal nº 10.688, de 02/01/2018 e art. 4º, § 1º, do Decreto nº 14.209, de 10/05/2018. CONSIDERANDO o pedido de redução de carga horária formulado nos autos do Processo Administrativo SPU nº P323503/2022. RESOLVE, Conceder a redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, respeitado o mínimo de 20 (vinte) horas semanais, sem prejuízo da remuneração percebida, em favor da servidora VALDIANA CAMPOS SILVA DE OLIVEIRA, guarda municipal, matrícula nº 123.624-01, de acordo com o Decreto nº 14.209/2018, que regulamentou o artigo 44º da Lei nº 10.668/2018 de 16.01.2018, no período de 13/09/2022 até 12/09/2023. GABINETE DO DIRETOR DA GUARDA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 22 de setembro de 2022. **Inspetor Marcílio Linhares Távora - DIRETOR - GUARDA MUNICIPAL DE FORTALEZA.** *Assinado Digitalmente*.

*** **

PORTARIA Nº 0167, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022 - GMF - O DIRETOR DA GUARDA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no exercício de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Legislação Municipal, e em conformidade com a Lei Complementar nº 176, de 19 de dezembro de 2014. CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, inciso VII do Decreto nº 13.297 de 10 de fevereiro de 2014 publicado no Diário Oficial do Município de 11 de fevereiro de 2014, que fixa as competências dos Ordenadores de Despesas dos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal e dá outras providências. CONSIDERANDO o Processo Administrativo de SPU nº P362750/2021, que objetiva o reconhecimento de dívida em favor de servidor ativo, pertinente ao pagamento decorrente de Incentivo de Titulação Acadêmica. RESOLVE Art. 1º - Reconhecer a dívida de exercício anterior, para pagamento de incentivo de titulação no valor de R\$ 87,98 (oitenta e sete reais e noventa e oito centavos), referente ao período de dezembro de 2021, em favor da servidora SAMARA DE SOUZA LOPES, matrícula: 112.427-01. Art. 2º - A despesa deve correr a conta da dotação orçamentária 17.102.06.122.0001.2195.0011 e do Elemento de Despesa 31.90.92 – Despesa de Exercícios Anteriores, consignada no vigente orçamento deste órgão e fonte pagadora 0.150000000001 referente ao exercício financeiro de 2021. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. GABINETE DO DIRETOR DA GUARDA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 22 de setembro de 2022. Publique-se, registre-se e cumpra-se. **Inspetor Marcílio Linhares Távora - DIRETOR GUARDA MUNICIPAL DE FORTALEZA.**

SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS

PORTARIA Nº 108/2022 - SEFIN - O SECRETÁRIO EXECUTIVO MUNICIPAL DAS FINANÇAS DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 58, inciso III, c/c art. 67 da Lei nº 8.666/1993; CONSIDERANDO, que as atividades de gestão e de fiscalização do Termo de Cooperação Técnica devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, assegurada a distinção dessas atividades e observado o princípio da segregação de funções. CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de designar servidor para operacionalizar a execução do Termo de Cooperação Técnica nº 01/2022 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE FORTALEZA por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS e a COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO CEARÁ - COHAB/CE, que tem por objeto realizar a cooperação técnica recíproca entre os partícipes no que diz respeito às atividades na área de patrimônio imobiliário, abrangendo intercâmbio de tecnologias, conhecimentos, informações, bases de dados, capacitação de seus operadores inter-

nos, elaboração e desenvolvimento de ações operacionais e aperfeiçoamento de projetos relacionados aos imóveis do Estado/COHAB-CE ou de interesse dos partícipes, conforme consta nos autos do Processo Administrativo nº P212528/2022 - SEFIN. CONSIDERANDO, ainda, o teor da CLÁUSULA QUARTA - FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO SOBRE A EXECUÇÃO, onde determina a disponibilização de servidores de seus quadros para operar a execução do Termo de Cooperação Técnica de acompanhamento e execução das atividades realizadas. RESOLVE: Art. 1º - Instituir Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da execução do Termo de Cooperação Técnica nº 01/2022-SEFIN, celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS - SEFIN e a COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO CEARÁ - COHAB/CE. Art. 2º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscais do Termo de Cooperação Técnica nº 01/2022-SEFIN, celebrado entre a Secretaria Municipal das Finanças - SEFIN e a Companhia de Habitação do Ceará-COHAB/CE. I - GESTORA E PRESIDENTE: FERNANDA SOUZA FARIAS GIMENES, matrícula nº 56.613 - lotada na Célula de Gestão de Cadastro - CECAD; II - FISCAL TITULAR: ANA CARLA DE QUEIROZ PAIVA - matrícula nº 52.179 - lotada na Célula de Gestão de Cadastro - CECAD; III - FISCAIS SUPLENTE: TATIANA CASTRO PINTO - matrícula nº 123.483 e JOSÉ RAMON VASCONCELOS CAVALCANTE - matrícula 665.699, ambos lotados na Célula de Gestão de Cadastro - CECAD. Art. 3º - Compete ao GESTOR do Termo de Cooperação Técnica nº 01/2022-SEFIN/COHAB-CE, as seguintes atribuições: I - Designar equipe técnica responsável pelas fases de planejamento, execução e acompanhamento das ações a serem realizadas no escopo da instituição; II - Manter e atualizar, preservando o histórico e a integridade, as informações dos cadastros municipais; III - Definir regras de limitação de divulgação e disponibilização de dados que possam violar o sigilo fiscal, mormente quanto a situação econômica ou financeira dos sujeitos passivos ou de terceiros e sobre a natureza e o estado de seus negócios ou atividades; IV - Manter o sigilo dos dados compartilhados, quando exigido ou necessário; V - Emitir normativos para o embasamento legal das ações previstas no presente Termo de Cooperação Técnica, quando necessário; VI - assegurar-se do cumprimento integral das obrigações assumidas; e VII - propiciar o acesso do FISCAL e do FISCAL SUPLENTE às informações, aos documentos e aos meios necessários ao exercício das atividades de fiscalização. Art. 4º - São atribuições do FISCAL do Termo de Cooperação Técnica nº 01/2022-SEFIN/COHAB-CE: I - conhecer os termos do Termo de Cooperação Técnica nº 01/2022-SEFIN/COHAB-CE e suas condições, em especial os prazos, os cronogramas, as obrigações das partes, os casos de rescisão, a existência de metas; II - realizar suas atividades e atribuições em consonância com a GESTORA do Termo de Cooperação, a fim de garantir a boa gestão e execução do objeto, devendo comunicar a esta, formalmente e com antecedência, o afastamento das atividades de fiscalização para que, caso necessário, seja designado seu substituto; e III - atuar, com eficiência e celeridade, na solução dos problemas que porventura venham a ocorrer ao longo da execução do Termo de Cooperação, encaminhando as questões que ultrapassarem sua competência a GESTORA ou à autoridade competente. Art. 5º - Não será atribuída qualquer vantagem pecuniária adicional a servidora designada, na forma do art. 1º desta Portaria, em decorrência da execução das atividades inerentes do Termo de Cooperação Técnica nº 01/2022-SEFIN/COHAB-CE. Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da assinatura do Termo de Cooperação Técnica nº 01/2022-SEFIN/COHAB-CE. SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS - SEFIN, Fortaleza/CE aos 06 de setembro de 2022.

José Raimundo Morais Vilar
SECRETÁRIO EXECUTIVO MUNICIPAL DAS FINANÇAS -
SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS - SEFIN.

*** **

EXTRATO DO 4º ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 70/2019 - SEFIN - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FORTALEZA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS - SEFIN. CONTRATADA: BANCO ITAÚ UNIBANCO S.A, CNPJ nº 60.701.190/0001-04. OBJETO: PRORROGAR a vigência e ATUALIZAR os valores das tarifas constantes no Contrato nº 70/2019 - SEFIN, que versa sobre a prestação de serviços de arrecadação de receitas de competência do Município de Fortaleza, por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) e a respectiva prestação de contas por transmissão eletrônica de dados, e demais especificações e quantitativos previstos na Instrução Normativa nº 06/2019 - SEFIN, e nos termos do Contrato supramencionado, sem caráter de exclusividade, por mais 12 (doze) meses, a contar do dia 07 de novembro de 2022, por razões de interesse público, conforme justificativa anexada nos autos do Processo Administrativo nº P286403/2022. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: tem como fundamento as disposições contidas na Lei nº 8.666/1993, em seus arts. 55, inciso III e 57, inciso II e Art. 21 da IN nº 06/2019 - SEFIN, bem como o Parecer Jurídico nº 108/2022 - ASJUR e a Justificativa Técnica acostada no Processo Administrativo nº P286403/2022. DA VIGÊNCIA: prorrogação por mais 12 (doze) meses, a contar de 07 de novembro de 2022, estando vigente, portanto, até o dia 07 de novembro de 2023. DA REMUNERAÇÃO: pela prestação dos serviços de que trata o objeto do Contrato nº 70/2019-SEFIN, a Instituição Financeira, terá os valores contratuais atualizados, conforme determina o item 7.3 da CLÁUSULA SÉTIMA, ficando os valores atualizados da seguinte forma: a) R\$ 1,10 (um real e dez centavos) por recebimento de documento com código de barras padrão FEBRABAN e prestação de contas por meio magnético efetuado via autoatendimento no caixa eletrônico da instituição financeira arrecadadora, Internet, Mobile banking/ Celular ou Home/ Office Banking; b) R\$ 1,56 (um real e cinquenta e seis centavos) por recebimento de documentos com código de barras padrão FEBRABAN e prestação de contas por meio magnético efetuado via Unidades Lotéricas ou Correspondente Bancário; c) R\$ 1,10 (um real e dez centavos) por recebimento de documento por registro via magnético, encaminhado para processamento através do sistema Débito Automático padrão FEBRABAN. DO VALOR DO CONTRATO: O valor original do Contrato nº 70/2019 - SEFIN será atualizado, qual seja: R\$ 372.654,51 (trezentos e setenta e dois mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e um centavos), a fim de ser utilizado para o novo período de vigência e execução contratual. DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 70/2019-SEFIN, não alcançadas pelo presente termo. FORO: Fica eleito o Foro do Município de Fortaleza, do Estado do Ceará. DATA/ASSINATURAS: Fortaleza, 19 de setembro de 2022. Pelo **MUNICÍPIO DE FORTALEZA através **SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS - SEFIN: José Ítalo Bandeira Gomes**. Pelo **Banco Itaú Unibanco S.A.: Sr. Vinicius Paulo Ferreira Van Riemsdijk** e a **Sra. Maria Amélia Gomes da Silva**. Fortaleza, 20 de setembro de 2022. **José Raimundo Morais Vilar - SECRETÁRIO EXECUTIVO MUNICIPAL DAS FINANÇAS.****

**SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E GESTÃO**

ATO Nº 2499/2022 - SEPOG - O SECRETÁRIO EXECUTIVO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto nº 13.076, de 08 de fevereiro de 2013 (DOM nº 14.975, de 08 de fevereiro de 2013) e de acordo com o Processo nº P314778/2022, RESOLVE Conceder a Prorrogação do Afastamento para Trato de Interesse Particular, sem remuneração, nos termos dos artigos 82, inciso II, e o art. 83, alterado pelo artigo 4º, da Lei Complementar nº 0150, de 28 de